

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA II**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

P472

Pesquisa e educação jurídica II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Henrique Ribeiro Cardoso; Samyra Haydêe Dal Farra Napolini. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-751-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA II

---

### **Apresentação**

A obra em apresentação, originada do Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica II, no âmbito do XXVII Congresso do CONPEDI, sediado em Porto Alegre, contou com a colaboração de pesquisadores de Programas de Pós-graduação de todo o Brasil.

Os temas tratados apresentam um conjunto de problemas ainda não satisfatoriamente solucionados no âmbito da pesquisa e da educação jurídica.

Os artigos apresentados partem da dimensão ética do ensino, enfrentando questões variadas, tais como a formação docente e a utilização de novas metodologias de ensino, delineando hipóteses pertinentes ao ensino em nível de graduação e de pós-graduação.

O respeito aos direitos humanos – sociais e ambientais aí incluídos – permearam a integralidade dos textos, buscando-se enriquecê-los num ambiente de novas tecnologias. Ensino à distância, atuação prática do egresso e adequada formação para o direito consensual são brilhantemente abordados na obra.

O aporte filosófico e sociológico encontrados nos artigos enriquece a discussão, ofertando soluções possíveis que passam necessariamente pelo reforço democrático do ensino jurídico no Brasil.

Os estudos apresentados permitem ao leitor perceber o alcance e o conjunto de problemas identificados por pesquisadores em razão da necessidade de uma postura mais ativa dos educadores, abertos que devem estar ao tema central do Congresso: novas tecnologias e inovações aplicáveis ao direito e ao ensino jurídico.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld – Universidade Federal do Rio Grande

Prof. Dr. Henrique Ribeiro Cardoso – Universidade Federal de Sergipe/Universidade Tiradentes

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Universidade Marília e Centro  
Universitário Faculdades Metropolitanas Unidas

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação  
na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento.  
Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

## **A EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA: UMA QUESTÃO DE CIDADANIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

### **HIGHER EDUCATION AT DISTANCE: A QUESTION OF CITIZENSHIP AND DEMOCRATIZATION OF HIGHER EDUCATION**

**Eloiza Maria Do Sacramento <sup>1</sup>**  
**Luiz Henrique Santos Da Cruz <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

A existência do preconceito é algo notório no ensino à distância no Brasil. Percebe-se nas entrevistas de emprego, nas conversas nos corredores das faculdades presenciais e até mesmo nas provas de títulos e entrevistas de mestrados a maneira depreciativa de falar sobre o ensino à distância. Isso corrobora, na verdade, a um aumento da exclusão social, educacional e cultural, visto que as pessoas acabam sendo coagidas e influenciadas por todo um processo mantenedor tradicionalista que cerceia a possibilidade de uma educação libertadora. .

**Palavras-chave:** Preconceito, Educação à distância, Democratização, Ensino superior

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The existence of prejudice is something notorious in distance education in Brazil. In job interviews, in conversations in the corridors of the faculties and even in the tests of titles and interviews of masters, the derogatory way of talking about the distance education is perceived. This, in fact, corroborates an increase in social, educational and cultural exclusion, as people become coerced and influenced by a traditionalist supportive process that impedes the possibility of a liberating education.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Preconception, Distance education, Democratization, Higher education

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania/UNICURITIBA, Bacharela em Filosofia, Licenciada em Filosofia/ UCB - Universidade Católica de Brasília - Especialista em Segurança Pública, Especialista em Docência no Ensino Superior.

<sup>2</sup> Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania UNICURITIBA; Mediador Judicial pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; Estudante de Pós Graduação Registros Públicos pela Universidade Cândido Mendes-UCAM/ RJ

## 1. INTRODUÇÃO

Quando se pensa em educação, principalmente à distância, o que vem à mente *a priori* são as novas tecnologias, as salas de aulas virtuais, os computadores, a internet. Porém não se pode esquecer que a educação, de qualquer forma, é um meio de se obter a cidadania e de evoluir como ser humano. Somente através do conhecimento é possível sair do obscurantismo da ignorância, busca pelo desenvolvimento humano é que se compreende o avanço da EAD (educação à distância), pois a educação tradicional está se tornando conteudista e vazia de significado.

Todavia, as pessoas passaram a perceber, através da internet e das novas tecnologias, que existe uma nova possibilidade de aprender, pois a antiga forma não as possibilitava. A partir dessa argumentação de abertura, nesse trabalho será abordada a relação de preconceito existente no ensino à distância e o mito de que esse tipo de ensino é de pouca qualidade, com o objetivo de chamar a atenção para o problema do preconceito. Esse assunto é muito relevante e deve ser discutido, pois influencia diretamente na vida do indivíduo, que hoje busca o ensino à distância como uma opção para se profissionalizar e se inserir no mercado de trabalho.

Para o desenvolvimento desse artigo, primeiramente será feito um breve relato sobre o ensino à distância e o que o avanço da tecnologia proporcionou como melhorias dessa nova forma de se obter conhecimento. Na sequência será comentado sobre os seus métodos e o auto aprendizado. Por derradeiro, será discutido, em síntese, sobre a relação do preconceito da sociedade brasileira com o ensino superior à distância, verificando o porquê dessa recusa aos novos métodos. Será mostrada também a relação do ensino à distância em outros países.

## 2. BREVE RELATO SOBRE O ENSINO À DISTÂNCIA

De início é essencial destacar a importância da educação para o desenvolvimento da sociedade. O direito à educação está devidamente relacionado como um dos principais dentre os direitos humanos, sendo citado na Constituição Federal de 1988, art. 205

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

E também no Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é integrante, art. 26

Desenvolvimento progressivo, Os Estados-partes comprometem-se a adotar as providências, tanto no âmbito interno, como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados. (VADE MECUM, Editora Saraiva, 2017, pág 1.728)

Vencido isso, é dado o conceito de educação à distância, conforme o MEC (Ministério da Educação).

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Esta definição está presente no Decreto 5.622, de 19.12.2005 (que revoga o Decreto 2.494/98), que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB). (MEC, 2018)

O Ensino à distância acende no Brasil rapidamente, estimulado pelos programas governamentais, com o objetivo de promover o acesso de alunos ao ensino superior. O MEC reconhece vários cursos EAD todo ano e os matriculados já passam de um milhão. Veja a citação da colunista da revista Época:

O avanço do ensino à distância começou para atender as salas de aula do ensino básico. “No Brasil, houve fomento à educação à distância a partir de 2004 porque havia a necessidade de qualificar os professores. Muitos não tinham a formação de nível superior exigida pela lei e era preciso aumentar a quantidade de docentes com licenciatura”, diz William Klein, CEO da Hoper Educacional. Passada pouco mais de uma década, as pessoas começaram, de um lado, a enxergar a educação à distância como uma alternativa para se formar, se especializar ou mesmo satisfazer uma necessidade de aprender algo importante para a vida. “A educação à distância está atendendo pessoas que buscam todo tipo de objetivo: quem quer um diploma, quem quer se aperfeiçoar profissionalmente e quem tem motivações pessoais para estudar”, analisa Betina von Staa, consultora em inovação educacional e coordenadora técnica do censo da Abed.

(...) ao contrário do que muitos acreditam, a legislação estabelece que os diplomas de educação à distância possuem o mesmo valor dos diplomas dos cursos presenciais. Em 2007, única vez em que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) divulgou uma análise do desempenho dos dois grupos no Enade, os alunos à distância se saíram melhor em sete das 13 áreas comparadas. (Betina Von Staa, 2017).

A maioria dos alunos, que optam por essa modalidade de ensino, estuda em faculdades privadas e o grau com mais alunos é a Licenciatura, os cursos de Tecnólogo na sequência e, por derradeiro, o Bacharelado.

Os maiores atrativos dessa modalidade são: a flexibilidade de horários, a economia de tempo, visto que os alunos podem aperfeiçoar com os seus compromissos particulares, não ter despesa com o deslocamento, pois a EAD possibilita o rompimento das distâncias espaciais, dessa forma se faz economia com transporte, combustível, alimentação, estacionamento e material didático, as mensalidades com um valor bem mais baixo do que a dos cursos presenciais. Enfim, há muito mais liberdade para aprender e mais possibilidade para dar continuidade aos estudos.

No início os cursos EAD eram por correspondência. O aluno recebia o material de estudo pelo correio, contendo os temas a serem estudados e os exercícios. Depois foram surgindo os avanços, como por exemplo, fitas de vídeo e programas de TV (telecurso). E, por fim, o que se vivencia hoje, com a tecnologia totalmente associada, os alunos usam os diversos meios de comunicação, principalmente com os computadores ligados à Internet.

Como já pronunciado, existem mais de um milhão de alunos no Brasil, que optaram pelo EAD para completar o ensino médio ou obter um curso superior, sendo os cursos mais procurados: Pedagogia, Administração, Serviço social, Competências Gerenciais, Ciências Contábeis, Gestão de Pessoal/Recursos Humanos, Administração Pública, Letras – Licenciatura, Matemática – Licenciatura e Biologia – Licenciatura, não necessariamente nessa ordem. Os gráficos, na sequência, mostram o avanço das matrículas, a participação no ensino EAD e também o aumento no uso da internet no Brasil nos últimos anos.

**GRÁFICO 1 – CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NO EAD**



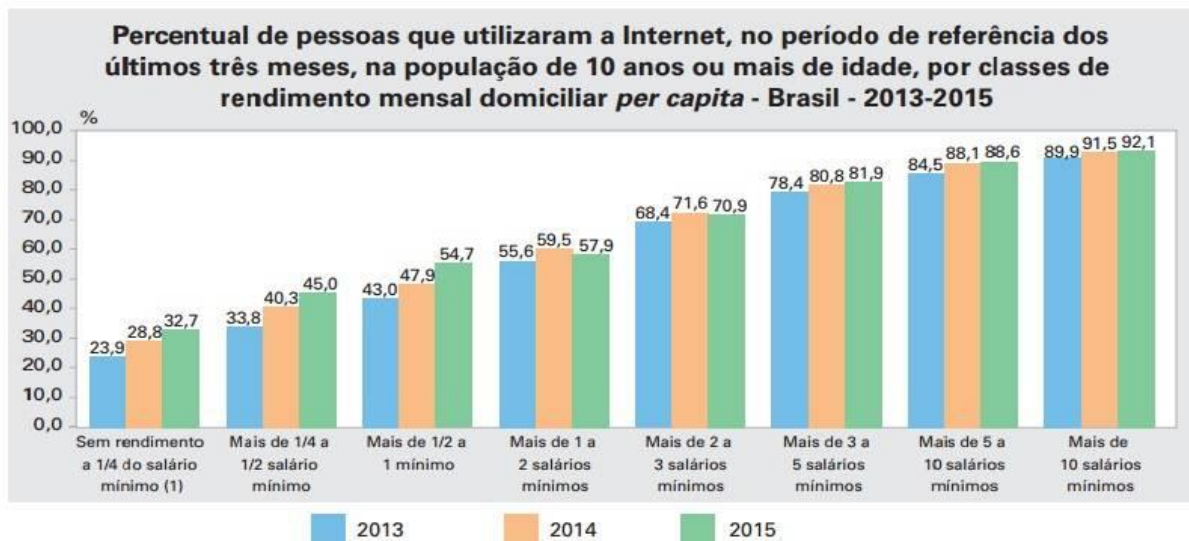
(BRUNO MENDONÇA, 2015)

Com relação ao número total de matrículas, podemos dizer que são números surpreendentes. Só em 2014, os cursos EAD somaram 3.868.706 novas matrículas, sendo 519.839 (13%) nos cursos regulamentados totalmente a distância, 476.484 (12%) nos cursos regulamentados semipresenciais ou disciplinas EAD de cursos presenciais e 2.872.383 (75%) nos cursos livres, com uma média de 154 matrículas por curso. (Bruno Mendonça, 2015).



Como pode ser constatada no gráfico, a participação dos alunos em cursos na modalidade à distância tem obtido um aumento bem expressivo.

## GRÁFICO 2 – O AUMENTO DO ACESSO À INTERNET NO BRASIL



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013-2015.

Nota: Excluídas as pessoas cuja condição na unidade domiciliar era pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

(1) Inclusive as pessoas moradoras em unidades domiciliares cujos componentes recebiam somente em benefícios.

(IBGE, 2013/2115)

O gráfico mostra o aumento expressivo também no uso da internet no Brasil, assim como aumentou o acesso, aumentou o número de alunos matriculados em cursos EAD.

### 3. OS MÉTODOS DO ENSINO À DISTÂNCIA

A metodologia da EAD tem grande valor social, porque permite o acesso ao sistema a todos aqueles afastados do processo educacional superior por residirem distante das universidades ou por não ter disponibilidade nos horários habituais de aula, uma vez que essa modalidade de ensino contribui para o desenvolvimento e formação de profissionais, sem deslocá-los de suas localidades.

O método consiste em levar ao aluno, por intermédio de textos didaticamente preparados, para a obtenção do conhecimento e da satisfação da necessidade de aprendizagem, de forma independente, sem necessitar da influência direta de um tutor.

A responsabilidade pelo nível de aprendizado a ser adquirido envolve uma postura ativa do aluno. Segundo Michael Moore,

“Os alunos, frequentemente não compreendem que precisam assumir uma grande responsabilidade por seu aprendizado em um curso de educação a distância e não esperar que o instrutor ou orientador os conduza” (MOORE; KEARSLEY, 2008)

O aluno tem como apoio os ambientes virtuais de aprendizagem, onde possuem bibliotecas virtuais, vídeo aulas, Livros virtuais, artigos, monografias, exercícios e provas. O formando ainda pode contar com os fóruns, onde deve esclarecer suas dúvidas com os professores, ou agenciar discussões em grupo.

Além disso, no ensino EAD, os alunos podem ter acesso aos Polos de Apoio Presencial, onde podem obter explicações extras de cada matéria, tirar suas dúvidas e fazer as provas.

Todo esse material é didaticamente elaborado para facilitar o estudo, proporcionando mais dinamismo aos cursos e garantindo a qualidade dos conteúdos programáticos.

A tendência é a ampliação desta modalidade de ensino, pois serve para os projetos educacionais mais distintos, o método é utilizado, hoje em dia, por inúmeras empresas públicas e privadas, em todo o país.

Em um artigo de Marta Avancini, escrito em 2017 da revista EPOCA, João Vianney, Consultor da Hoper Educacional, discorre:

A flexibilidade da tecnologia e das metodologias dos cursos à distância não significa, necessariamente, uma rotina de estudos leve. Pelo contrário. O sucesso do aluno depende essencialmente de organização e disciplina. Por isso, a motivação interna para se aperfeiçoar é fundamental, analisa Ivete Palange, conselheira da Abed. Para evitar a falta de estímulo e a sensação de isolamento, em decorrência da ausência de contato físico com os colegas de turma, a recomendação é criar uma rotina de estudos, com dias, horários e tempo de dedicação definidos. E segui-la rigorosamente. “A rotina evita o abandono do curso”, diz. (MARTA AVANCINI, 2017)

Assim, essa metodologia tem obtido muito sucesso e tende a melhorar, pois as tecnologias avançam rapidamente.

#### **4. A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA E O PRECONCEITO DA SOCIEDADE BRASILEIRA PELO MÉTODO**

Embora a educação a distância ocupe um lugar cada vez maior no Brasil, ainda tem muita resistência e preconceito contra a mesma. Nota-se, portanto, que também há certo preconceito em relação aos profissionais da educação, pois com a otimização das ferramentas tecnológicas, não há mais a necessidade de locais físicos, o que afeta para esses profissionais, pois diminui os postos de trabalho e, por consequência, os salários.

Porém, nesse contexto de democratização onde não há espaço para o preconceito, é impossível não citar John Dewey (2010), que foi um magnífico filósofo do século passado. Ele escreveu sobre educação e teve seguidores em todas as partes do mundo. Dewey em sua visão democrática, apontava que todas as pessoas deveriam ter as mesmas oportunidades de acesso à educação de forma imparcial, igualitária. Ele entendia a educação da seguinte forma:

*“A educação é o processo de reconstrução e reorganização da experiência, pelo qual lhe percebemos mais agudamente o sentido, e com disso nos habilitamos a melhor dirigir o curso de nossas experiências futuras”.*

Por esse entendimento, a educação não pode ser contestada, é irrefutável, não pode lutar contra esse direito.

Muitos professores, porém, se preocupam com a perda da relação social dos alunos, que também faz parte do processo ensino e aprendizagem, visto que a interação entre os eles cria uma relação de amizade e empatia, o que acaba agregando no processo de amadurecimento desses estudantes.

Porém, segundo Rory McGREAL, não houve uma pesquisa científica conclusiva sobre essa dita problemática.

Hoje, a criação de cursos de graduação a distância, principalmente licenciatura, vinculadas a universidades públicas tradicionalmente presenciais é bastante audaciosa e muitas vezes mal vista, mesmo pela própria universidade e seus membros, tanto do corpo discente quanto docente. Entretanto, essa afirmação é fruto de conversas e observações sem um tratamento científico adequado. Sendo que, os resultados de pesquisas sobre a atitude de estudantes ante a educação a distância são considerados inconclusivos (MCGREAL, 1994, pag.11-23).

O novo papel do professor nessa modalidade de ensino tem gerado confusões e impropriedades. Um dos desafios para a prática dos cursos a distância é justamente encontrar professores que se disponham ao trabalho nessa modalidade, já que essa ainda sofre preconceito no próprio espaço acadêmico e na sociedade.

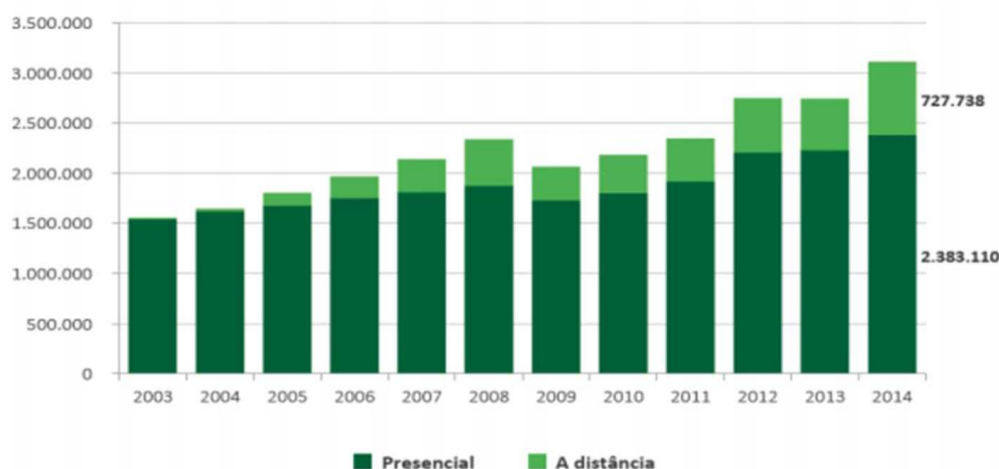
Acredita-se que um dos principais fatores que contribui para a resistência de algumas instituições de ensino superior, para adoção de cursos em EAD, é a existência de atitudes contrárias quanto a essa nova forma de educação.

Estudar e pesquisar o preconceito são tarefas árduas, mas urgente. Árdua, porque quando se aborda o preconceito, também deve-se tratar de como os seres humanos apropriam-se da realidade e agem frente a ela. Urgente, porque o preconceito é uma construção deturpada da realidade, presente nas ações e emoções do cotidiano (MARTINS, pag. 9-27, 1998)

É necessário fazer uma verificação a respeito desse preconceito e identificar a causa do mesmo, principalmente nas universidades.

É preciso também, encontrar formas de combater essa negatividade que tanto atrapalha a possibilidade de novos conhecimentos e buscar o respeito para essa nova modalidade de ensino que vem crescendo, ganhando proporções inesperadas, como pode ser observado no gráfico a seguir que trata desse tema. O mesmo está mostrando que a EAD é um caminho sem volta, veio para ficar e a tendência é que se mantenha cada vez mais presente na vida acadêmica.

**GRÁFICO 3 – A EVOLUÇÃO DO ENSINO EAD NO BRASIL**



(INEP, 2017)

Para que o ensino à distância tomasse essa proporção foram necessárias muitas ações do Estado, no tocante às Leis e incentivos financeiros, pois com o advento do crescimento do país, que se deu de 2003 a 2014 mercado de trabalho aumentou e por consequência, também aumentou a exigência de profissionais capacitados. Entretanto, no final de 2014, houve uma alteração nas regras, o que ocasionou a diminuição de alguns incentivos.

O grande estimulador do ingresso de novos alunos na educação superior brasileira foram os programas de créditos e estímulos criados pelo governo federal, dentre eles o FIES e o PROUNI, favorecendo uma grande entrada do setor privado no país. Atualmente  $\frac{3}{4}$  dos estudantes universitários estão na rede privada, índice superior aos Estados Unidos. No final de 2014 o governo altera as regras do FIES, modificando o repasse e reduzindo a oferta. Como consequência as instituições de pequeno porte tiveram uma retração de 25% na captação. O grande estimulador do ingresso de novos alunos na educação superior brasileira foram os programas de créditos e estímulos criados pelo governo federal, dentre eles o FIES e o PROUNI, favorecendo uma grande entrada do setor privado no país. Atualmente  $\frac{3}{4}$  dos estudantes universitários estão na rede privada, índice superior aos Estados Unidos. No final de 2014 o governo altera as regras do FIES, modificando o repasse e reduzindo a oferta. Como consequência as instituições de pequeno porte tiveram uma retração de 25% na captação (Pedro Siciliano, Kroton, 2017).

É notório que o preconceito em relação ao ensino à distância não tem fundamento científico, mas sim, é elencado pela opinião do senso comum, que parece influenciar, de forma negativa, a população brasileira. Isto faz pensar que existe a necessidade de mais informações sobre a temática, um olhar mais científico, mais norteador, para o melhor entendimento acerca dessa forma de educação, que como já demonstrado, chegou para ficar.

O convencionalismo que se apresenta contra a educação à distância pode ser considerado um impedimento para sua implementação e o reconhecimento dos seus cursos. Contudo, apesar de ser uma realidade a educação a distância, ela ainda se apresenta como uma proposta que tende a melhorar e avançar, para derrotar as barreiras e preconceitos encontrados.

Felizmente, o cenário vem mudando, o que não significa dizer que o preconceito em relação EAD tenha terminado, porém, conforme o mercado de trabalho recebe cada vez mais os profissionais formados em cursos à distância, essa oposição tem diminuído, até porque, não dá para usar a educação à distância como parâmetro para medir se um empregado vai desempenhar bem ou mal a sua função.

Presume-se que uma das virtudes para a sobrevivência em panoramas de constantes mudanças é a facilidade de adaptação. Dessa forma, tanto as empresas quanto as instituições de ensino precisam estar preparadas para colidirem com as novas realidades, visto que não há espaço para preconceitos no universo dos negócios.

Ademais, é preciso ter um olhar otimista para a modalidade de ensino à distância, pois é a evolução da educação, em tempos de novas tecnologias.

Portanto, presume-se que o preconceito está com os dias contados, pois as novas gerações irão compreender melhor essa forma de ensino. E, quanto maior for o número de pessoas formadas na modalidade EAD, mais o mercado de trabalho abrirá as portas, e assim, cada vez mais, mostrando os seus trabalhos, comprovarão que este preconceito realmente não tem base científica.

O Diploma de um curso a distância, tem a mesma validade legal que o diploma adquirido em um curso presencial, desde que seja reconhecido pelo MEC. Seja para o Mestrado, Doutorado, Bacharelado ou Licenciatura. Inclusive, nem consta no diploma se o curso foi realizado na modalidade à distância.

Cabe salientar o Decreto Lei vigente, no artigo 5º

DECRETO Nº 5.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o que dispõem os arts. 80, § 1º, e 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Art. 5º** Os diplomas e certificados de cursos e programas a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional. (DOU de 20.12.2005.)

Como a citação ressalta nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.622, de 2005, os Diplomas e certificações deverão ser aceitos, sem qualquer tipo de preconceito, em processos públicos de seleção, cargos da iniciativa privada, ou em qualquer situação em que necessite da apresentação dos mesmos. Também cabe salientar alguns artigos relevantes do Decreto 9.057 de 25 de maio 2017, que regulamenta o artigo 80 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com o intuito de regular a oferta de educação na modalidade a distância:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, DECRETA: CAPÍTULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 2º A educação básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância nos termos deste Decreto, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados.

Art. 3º A criação, a organização, a oferta e o desenvolvimento de cursos a distância observarão a legislação em vigor e as normas específicas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 5º O polo de educação a distância é a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância.

*Parágrafo único.* Os polos de educação a distância deverão manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso.

Art. 6º Compete ao Ministério da Educação, em articulação com os órgãos e as entidades a ele vinculados:

I - o credenciamento e o recredenciamento de instituições de ensino dos sistemas de ensino federal, estaduais e distrital para a oferta de educação superior na modalidade a distância; e

II - a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade a distância de instituições de ensino integrantes do sistema federal de ensino, respeitadas as prerrogativas de autonomia.

Art. 7º Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, organizarão e manterão abertos ao público os dados e atos referentes a:

I - credenciamento e recredenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade a distância;

II - autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade a distância; e

III - resultados dos processos de avaliação e de supervisão da educação na modalidade a distância. ([www2.camara.leg.br](http://www2.camara.leg.br)).

Uma observação relevante é acerca da possibilidade de as instituições obterem seu credenciamento unicamente para oferta de educação a distância, sem a obrigação da oferta na modalidade presencial.

Veja como é o funcionamento padrão de um curso realizado na modalidade à distância:

### **1. Processo Seletivo**

Cada instituição decide como será seu processo seletivo. Em comum, todas as faculdades EAD exigem que o candidato tenha concluído o ensino médio.

Algumas fazem vestibular, outras analisam o currículo escolar do candidato, outras ainda aceitam a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como forma de ingresso.

Por enquanto, a seleção para cursos de graduação EAD não pode ser feita pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que distribui vagas em universidades públicas utilizando a nota do Enem.

A boa notícia é que o Programa Universidade para Todos (ProUni) concede bolsas de estudos para alunos de cursos a distância.

### **2. Ambiente de aprendizagem**

No ensino a distância as salas de aula tradicionais dão lugar a um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O AVA é uma plataforma digital onde os alunos matriculados podem assistir às aulas, acessar o plano de ensino da disciplina, entrar em contato com professores para tirar dúvidas, participar de fóruns de discussão e chats, entre outras atividades.

Muitas vezes, já na matrícula do candidato ele recebe um login e senha para acessar o AVA. É por ali que ele acompanha o andamento do curso e fica por dentro do cronograma das atividades.

Tudo que o aluno faz dentro do AVA fica registrado: quantas vezes ele se comunicou com seu professor, os comentários deixados em fóruns, quais conteúdos foram acessados, etc. Todo esse registro é usado para avaliar a participação dos estudantes.

### **3. Material Didático**

Cada disciplina possui um livro-texto que serve de base para o professor conduzir o curso. Algumas faculdades distribuem este material impresso para seus alunos, outras disponibilizam o livro de forma eletrônica.

Além disso, existe um material complementar que fica acessível aos alunos pelo AVA. São vídeo-aulas, palestras, textos, listas de exercícios e muito mais.

### **4. Tutoria**

Os professores são responsáveis por suas disciplinas: eles elaboram o plano de ensino, materiais didáticos e as avaliações. Além disso, quem estuda a distância também conta com a ajuda de tutores.

Existem os tutores de polo, que ficam nos polos de apoio presencial, em contato direto com os alunos, auxiliando e orientando as atividades presenciais obrigatórias. Há também os tutores de sede, que trabalham na sede da universidade prestando atendimento online aos estudantes.

De modo geral, existe mais de um tutor de sede por disciplina e são eles que ficam mais tempo em contato com os alunos, tirando dúvidas e os motivando a participar das discussões.

### **5. Avaliações**

Algumas avaliações são feitas no próprio Ambiente Virtual de Aprendizagem. O aluno pode enviar aos professores trabalhos e exercícios resolvidos, participar de discussões e até fazer provas, tudo de forma online.

No entanto, o MEC exige que todos os cursos EAD realizem algumas avaliações presenciais. A frequência com que estas avaliações ocorrem varia de uma universidade para a outra.

### **6. Diploma**

O diploma de uma faculdade a distância tem a mesma validade do diploma de cursos presenciais, desde que a graduação seja reconhecida pelo MEC.

Quando o diploma é emitido, não existe nenhuma identificação dizendo que o aluno fez o curso na modalidade a distância ou presencial.

O diploma obtido em um curso a distância reconhecido pelo MEC permite a contratação para cargos de nível superior, participação em concursos públicos para esse nível de escolaridade ou a continuação dos estudos em uma pós-graduação. (Por colonista do EAD conquiste o seu diploma, 2018).

Enfim, a tramitação é habitual, incluindo o processo seletivo, o material didático, o auxílio de professores, as avaliações, os certificações e diplomas. Ou seja, os procedimentos são os mesmos de um curso presencial, o que diferencia é a modalidade, EAD, o que significa dizer, que o curso é basicamente o mesmo, (EAD ou presencial), portanto, não há que se falar em inferioridade, ou baixa qualidade na capacitação de um profissional que concluiu o seu curso à distância.

Nos outros países, segundo o colonista do Portal Educação, essa maneira de ensinar existe há muito tempo e é aceito normalmente pela sociedade, como uma forma de facilitar a possibilitar a educação para todos.



Em 1938, na cidade de Vitória, no Canadá, realizou-se a Primeira Conferência Internacional sobre Educação por Correspondência e mais países foram adotando a Educação a Distância, os quais abrigam culturas diferentes e sistemas políticos diferentes, como: África do Sul e Canadá, em 1946; Japão, em 1951; Bélgica, em 1959; Índia, em 1962; França, em 1963, Espanha, em 1968; Inglaterra, em 1969; Venezuela e Costa Rica, em 1977. Nesses países, os cursos superiores a distância tornou-se bastante populares. Os programas e cursos adotados nessas universidades foram decisivos para validar a Educação a Distância, dando-lhes credibilidade e aceitabilidade.

(...) A Educação a Distância no mundo protagonizou um dos papéis mais distintos no setor educacional, o acesso e a democratização universal do ensino para as pessoas que por diversos motivos não conseguiram terminar ou quem sabe começar um curso, seja ele superior, técnico profissionalizante ou do ensino fundamental. (por colunista Portal Educação, 2018).

Concluindo essa etapa, em síntese, é apresentada uma pesquisa realizada por Professor Digital, Fonte: UNIVERSIA, com exemplos de alguns países que oferecem a educação EAD, e tem credibilidade constatada pelo número de alunos que optaram por fazer seus cursos e pela aceitação no, cada vez mais exigente, mercado de trabalho.

#### **Espanha**

A Universidad Nacional de Educación a Distancia, popularmente conhecida como UNED oferece programas de estudo de graduação, pós-graduação, MBA, cursos de língua e de especialização. Seus programas integram 25 cursos em diferentes áreas. A universidade opera desde 1972 e aqui assistem anualmente um importante número de estudantes estrangeiros mediante aulas virtuais. A Universidade conta com um escritório representativo no Brasil, dirigido por Maria Cibele Gonzalez Alonso. Ela confirma que são poucos os cursos que requerem a presença do aluno, os que devem visitar a universidade só duas vezes ao ano para exames finais. Nos casos de cursos que prevêem práticas laborais, em oportunidades existem convênios com instituições brasileiras que evitam que o aluno deva viajar a Espanha

#### **Estados Unidos**

No país norte americano existe a possibilidade de ingressar no sistema de EAD com acesso a programas fornecidos pela Harvard University, o MIT, entre outras instituições. Para conferir todas as oportunidades, recomendamos visitar a seção de extensão de EAD da Harvard <http://www.extension.harvard.edu/distance-education> e o programa Open Course Ware do MIT.

Para conferir todas as opções recomendamos ingressar ao site Petersons. Ali são exibidas as instituições e cursos disponíveis na modalidade a distância para cursos de graduação, pós-graduação, MBA e PhD.

#### **Reino Unido**

Os países do Reino Unido formaram uma das maiores redes de universidades que aplicam o sistema de educação a distância a nível mundial. O Conselho Britânico ou British Council é o promotor do site Education UK (<http://www.educationuk.org/>), portal online que concentra e organiza todos os cursos e instituições por áreas e categorias. Com uma simples busca você pode encontrar todos os cursos disponíveis, segundo sua área de interesse e nível acadêmico atual.

#### **Canadá**

No Canadá há diversas instituições de ensino superior que oferecem educação a distância com programas realizados totalmente online. Em ocasiões podem requerer um estágio em Canadá, mas isso aplica principalmente para MBA's e pós-graduações. Para ingressar será necessário que o aluno conte com domínio do idioma inglês. O Centro de Educação Canadense conta com uma seção dedicada a estudantes brasileiros. Ingresse aqui (<http://www.studycanada.ca/brazil/index.htm>) ou envie um email a [brazil@studycanada.ca](mailto:brazil@studycanada.ca) para receber informações completas.

### **França**

Segundo as informações pesquisadas, o sistema de EAD na França está amplamente desenvolvido. Estudantes franceses e estrangeiros podem acessar a mais de três mil cursos em várias áreas de conhecimento e níveis de ensino. Os cursos são 100% online. Provas de final de ano podem ser negociadas entre a universidade e aluno para serem feitas no consulado ou embaixada. Para conferir todas as informações ingresse ao portal da Campus France para o Brasil aqui (<http://www.brasil.campusfrance.org/>). (por colunista Portal Educação, 2018).

Como é notório, ficou constatado que em outros países, a educação à distância está bem mais avançada e bem mais ampla do que aqui no Brasil.

## **6- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho deu visitas às provocações e complexidades inerentes à educação a distância no Brasil. Conclui-se assim, que deve haver muito cuidado para não aderir a esse tipo de preconceito no que tange o ensino à distância, e também, é importante assumir o risco de acender com as novas ideias.

O conhecimento nos dá predisposição para entender os novos caminhos da educação, significa estar em sintonia com o processo de ensino e aprendizagem, que ao mesmo tempo em que promove uma educação inclusiva de novas tecnologias, é um meio de se propagar a informação com abrangência.

Cabe salientar, que a pesquisa realizada durante a construção desse artigo, trouxe esclarecimento acerca do preconceito com a EAD e os motivos que levam as pessoas a isso. O fato é que o objetivo principal da EAD é ensinar, mas infelizmente ainda há certo descaso e alguma recusa em relação a essa modalidade.

Contudo, esse trabalho trouxe um norte, pois aqueles que conhecem como funciona o aprendizado à distância percebem a sua importância e excluem todos os conceitos errôneos em relação a esse tipo de ensino, pois não resta dúvida que, conforme o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e nos Decretos 5.622/2005 e 9.057/2017, já citados anteriormente, a educação na modalidade à distância nada mais é do que uma eficiente forma de democratizar o ensino superior oportunizando o acesso à educação ao maior número de pessoas, promovendo a cidadania e ajudando a combater a discriminação.

Concluo este artigo com a certeza de que em relação ao ensino à distância, a qualidade é excelente, o conteúdo programático é compatível com o curso que está sendo ofertado e os professores e tutores são profissionais altamente qualificados. Caso contrário, não teria o reconhecimento do Ministério da Educação, que sempre foi tão exigente.

Deste modo, o presente artigo deu uma ideia norteadora sobre a educação na modalidade à distância, evidenciando que não há que se falar em preconceito, pois a experiência nos ensina que essa segregação, em qualquer situação exposta na sociedade, gera fraqueza e decepção. Conforme já fora mencionado explicitamente no texto, a educação, de qualquer forma que for apresentada, tem o escopo de integrar o indivíduo na sociedade, dando a ele conhecimento para o exercício da cidadania, capacitação profissional e, por consequência, a liberdade e a dignidade.

## REFERÊNCIAS

**A expansão do EAD (ensino a distância) no Brasil**, disponível em <https://www.ead.com.br/ead/expansao-ead-brasil.html>, acessado em 17/05/2018

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 2006. Art. 205

**Convenção Americana de Direitos Humanos** (“Pacto de San José da Costa Rica”) (1969) DECRETO Nº 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992, VADE MECUM Saraiva, obra coletiva, 13ª Edição, 2017 e [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm), acessado em 14/05/2018

**Dados do mercado EAD no Brasil**, por Bruno Mendonça, 2015 disponível em, <https://www.edools.com/dados-do-mercado-ead-no-brasil/>, acesso em 27/05/2018.

Dewey, John, 1859-1952. 2. Educação – Pensadores – História. I. Teixeira, Anísio - **2010 Coleção Educadores MEC** | Fundação Joaquim Nabuco/Editora Massangana, disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4677.pdf>. Acessado em 11/09/2018

**Descubra como funciona uma faculdade à distância**, disponível em: <https://www.ead.com.br/faculdades-a-distancia/como-funciona-faculdade-a-distancia.html>, acessado em 23/05/2018.

Diário Oficial da União - DOU de 20.12.2005, **DECRETO Nº 5.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005**, disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

Educação a Distância: **método de ensino ágil e eficiente, utilizado no Brasil e no Mundo**, Escola Aberta Terceiro Setor, disponível em <http://escolaaberta3setor.org.br/projeto/educacao->

a-distancia-metodo-de-ensino-agil-e-eficiente-utilizado-no-brasil-e-no-mundo/, acessado em 17/05/2018.

**Educação a Distância no Mundo**, por colunista Portal Educação, disponível em <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/pedagogia/educacao-adistancia-no-mundo/16530>, acessado em 22/05/2018

**Educação Superior a Distância** <http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia>, acessado em 23/05/2018.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: **Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: paz e terra. 1996, (coleção leitura).

**Faculdade à distância no exterior. Existe EAD em outros países?**, Disponível em <https://www.luis.blog.br/faculdade-a-distancia-no-externo-existe-ead-em-outros-paises/>, acesso em 23/05/2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**, 17<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

**Kroton: Educação em Alta** <https://janusinvestimentos.com/ideias-de-compra/kroton-educacao-em-alta/>, acessado em 19/05/2018

Legislação Informatizada - **DECRETO Nº 9.057, DE 25 de MAIO de 2017** - Publicação Original, disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9057-25-maio-2017-784941-publicacaooriginal-152832-pe.html>, acessado em 11/09/2018

MARTINS, M. M. **Reflexões sobre preconceito** – em busca de relações mais humanas. Inter AÇÃO, Curitiba, v. 2, p. 9-27, jan./dez. 1998.

MCGREAL, R. **Comparison of the attitudes of learners taking audio graphic teleconferencing courses in secondary schools in northern Ontario**. Interpersonal Computing and Technology, v.2, n.4, p.11-23, 1994.

MOORE, Michael; KAERSLEY, Greg. **Educação à Distância: uma visão integrada**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

**Os Frutos do Ensino à Distância**, por Betina Von Staa, Disponível Em: <HTTPS://epoca.globo.com/educacao/noticia/2017/11/os-frutos-do-ensinodistancia.html>, acessado em 19/05/2018

VASCONCELOS, J. S. **A educação a distância** na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia: [s.n.], 2002.